

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA E A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA



Considerando que:

- Através do Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, foi renovada a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo sido adotadas várias medidas com o intuito da prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção da COVID-19;
- A publicação do Despacho n.º 10942-A/2020, de 5 de novembro, dos Gabinetes do Ministro da Administração Interna e das Ministras do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde, publicado no Diário da República n.º 217/2020, 2.º Suplemento, 2.ª série, de 6 de novembro de 2020, que cria estruturas de apoio de retaguarda (EAR), em todos os distritos do território continental, para acolher pessoas infetadas com SARS-CoV-2 e utentes de estruturas residenciais para pessoas idosas (ERPI), infetados com SARS-CoV-2, que careçam de apoio específico, sem necessidade de internamento hospitalar;
- A publicação do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito do combate à pandemia neste momento de particular pressão sobre o Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- A instalação de uma Estrutura de Apoio de Retaguarda (EAR), graças à disponibilização pelo Exército para acolher no Centro de Saúde Militar de Coimbra, assume uma relevante importância no contexto do combate à pandemia COVID-19, mediante cooperação conjugada de diversas entidades das áreas da Saúde, da Segurança Social e da Proteção Civil, servindo Coimbra e sua Região;
- A Cruz Vermelha Portuguesa, enquanto entidade prestadora de socorro e agente de proteção civil, conforme se dispõe no n.º 2, do artigo 46.º da Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto – “*exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social*” –, continua a desenvolver um esforço contínuo em encontrar soluções para o controle e mitigação da pandemia SARS-CoV-2;
- Atendendo à operacionalização de uma Estrutura de Apoio de Retaguarda na cidade de Coimbra pela Cruz Vermelha Portuguesa e, denotadas as suas particularidades institucionais, adota-se uma resposta que se quer de âmbito nacional, necessitando, assim, de uma estrutura de apoio também em todo o território;
- O crescendo que a pandemia vem tendo expressão no território nacional obriga a proporcionar aos recursos humanos que irão estar alocados a esta Estrutura de Apoio de Retaguarda as devidas condições para exercer as suas funções por períodos consideráveis;
- Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da saúde e da proteção civil (artigo 23.º, n.º 2, alíneas g) e j), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- Na área de implementação de cada Estrutura de Apoio de Retaguarda, o respetivo serviço municipal de proteção civil presta o apoio necessário, no âmbito das suas competências.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.^a

O presente Protocolo de Colaboração tem como objetivo o apoio do Município de Coimbra à Cruz Vermelha Portuguesa, no alojamento dos recursos humanos que sejam afetos à Unidade de Retaguarda Hospitalar - Estrutura de Apoio de Retaguarda, e que não possuam habitação fixa no Concelho de Coimbra, ou nos municípios adjacentes.

CLÁUSULA 2.^a

O Município de Coimbra compromete-se, a coberto da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ceder à Cruz Vermelha Portuguesa as instalações necessárias para o cumprimento do previsto na Cláusula 1.^a, e que estas garantam o acesso a condições básicas de descanso e higiene, assumindo os encargos correspondentes.

CLÁUSULA 3.^a

A Cruz Vermelha Portuguesa compromete-se em utilizar as instalações cedidas pelo Município de Coimbra, a título gratuito, ao abrigo do presente Protocolo de Colaboração, para os fins descritos na Cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 4.^a

Para operacionalização do disposto no presente Protocolo de Colaboração são nomeados os seguintes pontos de contacto:

- a) Pelo Município de Coimbra:
Diretora do Serviço Municipal de Proteção Civil - Ana Matias
Telemóvel: 934 590 939
Email: ana.matias@cm-coimbra.pt

- b) Pela Cruz Vermelha Portuguesa:
Diretora Técnica – Andreia Coelho
Telemóvel: 913 329 034
Email: andrea.coelho@emergenciacvp.pt

CLÁUSULA 5.^a

O presente Protocolo de Colaboração produz efeitos reportados ao dia 25 de janeiro 2021 e termina no dia seguinte à desativação da Unidade de Retaguarda Hospitalar - Estrutura de Apoio de Retaguarda.

Coimbra, 27 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra



(Manuel Augusto Soares Machado)

O Presidente da Cruz Vermelha Portuguesa



(Francisco Henrique Moura George)